

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 2333
Em 09/04/13

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Pelotas, 02 de abril de 2013.

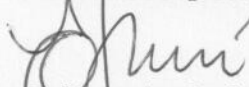
MENSAGEM Nº 008/2013.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de vagas no Grupo de Serviços Gerais, Apoio e vagas no Grupo do Magistério da Lei Municipal nº 3.338, de 20 dezembro de 1990.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,



Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas - RS

CÂMARA MUNIC. DE PELOTAS-09-Abr-2013-09:49-002333-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de vagas no Grupo de Serviços Gerais, Apoio e vagas no Grupo do Magistério da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a criar vagas no Grupo de Serviços Gerais, Apoio e Grupo do Magistério da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas no Grupo de Serviços Gerais e de Apoio, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Pelotas:

Cargo	Código	Classe	Padrão	Vagas
Motorista	SGA-03	A	17	40
Monitor de Escola	SGA-05	A	09	100
Merendeira	SGA-08	A	01	100

Art. 3º Ficam criadas as seguintes vagas no Grupo do Magistério, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Pelotas:

Cargo	Código	Classe	Padrão	Vagas
Auxiliar da Educação Infantil	ME-01	A	25	100
Professor I - 20 horas	ME-02	A	13	200
Professor II - 20 horas	ME-03	A	13	200

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 02 de abril de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, dispõe sobre abertura de vagas para os cargos de Professor I, séries iniciais; Professor II, de quinta até oitava séries; Auxiliar da Educação Infantil; Monitor de Escola; Merendeira e Motorista, num total de 740 novas vagas, com prioridade de lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Em 2012, em razão do alto crescimento imobiliário, decorrente do expressivo número de projetos habitacionais colocados em prática em Pelotas, a demanda por acesso às escolas da rede municipal cresceu de forma acelerada em todos os bairros. Sendo assim, e visando a que haja o necessário equilíbrio no preenchimento de pessoal nos quadros da rede de ensino, a SMED, após minuciosa análise, detectou como imprescindível para a continuidade das atividades educacionais o aumento de vagas nos cargos acima descritos.

Neste sentido ressaltamos que a ampliação do número de Escolas Municipais de Educação Infantil e reformas de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, que vão gerar um aumento significativo de salas de aula em 2014.

Por outro lado, no que tange ao aumento de vagas ao cargo de motorista, igualmente previsto neste Projeto, justifica-se pelo fato de que a frota da SMED atualmente é de 52 viaturas, enquanto dispõe somente de 28 profissionais em seu quadro. Cabe salientar, ainda, o convênio "Caminhos da Escola", firmado com o Ministério da Educação, através do qual a destinação de seis ônibus está prevista para o transporte de alunos portadores de necessidades especiais, principalmente cadeirantes, que hoje estão sendo transportados de maneira precária, gerando muitas vezes demandas judiciais do Ministério Público contra a Prefeitura.

Por fim, o encaminhamento da presente proposta tem como perspectiva a reorganização do Quadro Efetivo da SMED, com ênfase na melhor qualidade de atendimento na Rede Municipal de Educação e consequente tranquilidade para comunidade escolar neste e nos próximos anos.

